

Lei - nº 892

"Autoriza desapropriação amigável de uma área em terreno urbano sobre crédito Especial e dá outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 246,17 m², propriedade do Sr. Admaro de Castro Andrade, localizada na Praça São Dimas, nesta cidade, cuja planta com demarcação faz parte integrante da presente lei.

§ Único - A referida desapropriação objetiva a ampliação daquela praça a fim de que venha atender a técnica de arborização e paisagismo a se executar no local.

Art. 2º - Paragar-se-á por tal desapropriação a importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil cruzeiros) e para isso fica aberto no Orçamento vigente o seguinte crédito Especial:

Órgão		II - Prefeitura Municipal	
Unidade	070000000	Serviço de Obras Públicas	
Função	071000000	Instalação e Manutenção 11.000,00	
Programa	071060000	Serviço Utilidade Pública 11.000,00	
Subprograma	071060328	Parques e jardins	
Elemento	4.0.0.0	Despesas de Capital 11.000,00	
Subelemento	4.2.0.2	Inversões Financeiras	
		Item - Aquisição de Imóveis - Praça São Dimas	

Art. 3º - Para fazer face à abertura deste crédito, fica cancelado parcialmente a seguinte

dotações:

Orgão --	II - Prefeitura Municipal	
Unidade 080000000	- Div. Municipal de Estradas	Rodagem
Função 081600000	- Transportes	11.000,00
Programa 081688000	- Transportes Rodoviários	11.000,00
Subprograma 081688531	- Rodovias	
Elemento 3.1.1.0	- Pessoal	11.000,00
	3.1.1.1 - Pessoal Civil	
	Itens - Despesas variáveis com Pessoal Civil	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de junho de 1978

Ino Mendes
Prefeito Municipal

Perivald Artur Soares
Secretário